

Propostas para Assembleia Geral Extraordinária da Associação Paulista de Medicina

Conforme disposto no Estatuto, a Comissão de Reforma Estatutária disponibiliza aos Associados, por meio eletrônico, as propostas recebidas e ordenadas:

LEGENDA:

PRETO: não alterou

Azul: como era

Verde: sugestão de mudança e acréscimos

Vermelho: justificativa

1) ARTIGO 2º - alteração letra "e" e acréscimos das letras "p", "q", "r" e "s"

Artigo 2º - São finalidades da APM:

(...)

e) criar, desenvolver, manter e gerir instituições e programas próprios de assistência, ensino e pesquisa no campo da saúde, no âmbito de programas educacionais, como estágios, residência, extensão e pesquisa, treinamento, eventos, cursos técnicos de segundo grau, de graduação, pós-graduação, presenciais e a distância;

e) criar, manter, incorporar e estabelecer negócios diversos, inclusive parcerias, com instituições públicas ou privadas, com ou sem personalidade jurídica própria, relativamente a criação, desenvolvimento, manutenção, cessão e gestão de instituições e programas de assistência, ensino e pesquisa no campo da saúde, no âmbito de programas educacionais, como estágios, residência, extensão e pesquisa, treinamento, eventos, cursos técnicos de segundo grau, de graduação, pós-graduação e especialização, presenciais e a distância;

p) licenciamento oneroso de ativos intangíveis para terceiros que exerçam atividades vinculadas à área de saúde, ensino de medicina e/ou saúde ou gestão em medicina e/ou saúde;

q) administrar seu patrimônio mobiliário e imobiliário, inclusive mediante a locação, compra, venda, cessão ou arrendamento de bens móveis ou imóveis de modo a gerar recursos para a manutenção de suas atividades;

r) prestação de serviços de hospedagem, fornecimento de refeições e serviços diversos, através do Hotel Fazenda da Associação Paulista de Medicina;

s) promover a socialização dos médicos e seu bem-estar.

JUSTIFICATIVA: Foram acrescentadas e adequadas as finalidades com o objetivo de facilitar a gestão administrativa e financeira do IESAPM e do Hotel Fazenda da APM, de forma própria ou por meio de parcerias, inclusive com transferência da manutenção.

Sobre o Hotel Fazenda da APM, a transformação da Sede Campestre da APM em Hotel Fazenda da APM vem ocorrendo gradativamente ao longo dos anos em razão dos severos prejuízos enfrentados pela antiga Sede Campestre, tornando-a economicamente insustentável, de modo que o Hotel Fazenda permite a Entidade tentar diminuir os investimentos necessários para manutenção do Hotel, assim como dá aos associados da APM descontos para utilização do hotel, incentivando a socialização e promovendo seu bem-estar.

Todos os recursos oriundos destas atividades – ora acrescidas – serão revertidos para a manutenção das atividades da APM.

2) ARTIGO 3º - alteração Parágrafo 3º

Artigo 3º - São órgãos da APM (...)

§ 3º - São eletivos os cargos da Assembleia de Delegados, da Diretoria, do Conselho Fiscal, das Associações Filiadas e das Diretorias dos Departamentos ou Comitês Científicos.

§ 3º - São eletivos os cargos da Assembleia de Delegados, da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Associações Filiadas.

JUSTIFICATIVA: Os membros das Diretorias dos Departamentos ou Comitês Científicos, conforme atual Regulamento dos Departamentos ou Comitês Científicos não são eletivos, são preenchidos na forma estabelecida nos respectivos convênios firmados entre a APM e as Associações de Especialidades Médicas.

3) ARTIGO 24 – inclusão assembleia geral virtual

Artigo 24 - A Assembleia Geral será constituída pelos associados efetivos da APM que estejam em dia com suas obrigações estatutárias à data da convocação.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será instalada com o quórum mínimo de 51 (cinquenta e um) associados efetivos e em dia com suas obrigações estatutárias para

as deliberações das letras "a" e "b" do art. 25 e, para a deliberação da letra "c" do art. 25, será exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos e em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 24 - A Assembleia Geral será constituída pelos associados efetivos da APM que estejam em dia com suas obrigações estatutárias à data da convocação.

§ 1º. A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma presencial e/ou virtual, a critério da Diretoria.

§ 2º. A Assembleia Geral será instalada com o quórum mínimo de 51 (cinquenta e um) associados efetivos e em dia com suas obrigações estatutárias para as deliberações das letras "a" e "b" do art. 25 e, para a deliberação da letra "c" do art. 25, será exigido o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos e em dia com suas obrigações estatutárias.

JUSTIFICATIVA: Foi acrescida a forma de realização da Assembleia Geral de forma virtual.

4) ARTIGO 31 – inclusão assembleia de delegados virtual

Artigo 31 - A Assembleia de Delegados será convocada pelo Presidente da APM ou pelo Presidente da Assembleia de Delegados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e reunir-se-á: (...)

Artigo 31 - A Assembleia de Delegados será convocada pelo Presidente da APM ou pelo Presidente da Assembleia de Delegados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ser realizada de forma presencial e/ou virtual, a critério da Diretoria, e reunir-se-á:

JUSTIFICATIVA: Foi acrescida a forma de realização da Assembleia de delegados de forma virtual.

5) ARTIGO 36 – inclusão letra "aa"

Artigo 36 - A Diretoria é o órgão executivo da APM, com atribuições para: (...)

aa) dar posse aos membros eleitos das Diretorias dos Departamentos Científicos ou Comitês Científicos, em conformidade com o Regulamento dos Departamentos Científicos ou Comitês Científicos;

aa) Nomear os membros das Diretorias dos Departamentos Científicos ou Comitês Científicos, em conformidade com o Regulamento dos Departamentos Científicos ou Comitês Científicos e na forma estabelecida nos convênios realizados com as Associações de Especialidades Médicas;

JUSTIFICATIVA: Os membros das Diretorias dos Departamentos ou Comitês Científicos, conforme atual Regulamento dos Departamentos ou Comitês Científicos não são eletivos, são preenchidos na forma estabelecida nos respectivos convênios firmados entre a APM e as Associações de Especialidades Médicas.

6) ARTIGO 64

Artigo 64 - Os Departamentos Científicos ou Comitês Científicos são subordinados ao Diretor Científico e regulamentados pelo Conselho Científico com o objetivo de promover o desenvolvimento científico e técnico da Medicina e o aperfeiçoamento da formação do médico.

§ 1º - Os critérios para criação, funcionamento e extinção dos Departamentos Científicos ou Comitês Científicos serão normatizados pelo "Regulamento dos Departamentos Científicos ou Comitês Científicos".

§ 2º - As condições pelas quais a APM fará os convênios com as Associações de Especialidades Médicas também serão previstas no "Regulamento dos Departamentos Científicos ou Comitês Científicos".

§ 3º - As eleições para os cargos de Diretoria dos Departamentos Científicos ou Comitês Científicos serão realizadas em conformidade com as normas do "Regulamento dos Departamentos Científicos ou Comitês Científicos", por meio de voto direto e secreto, no mês de outubro do ano eleitoral, a cada três anos, coincidindo com o mandato dos demais cargos eletivos da APM.

§ 4º - Os membros eleitos das Diretorias dos Departamentos Científicos ou Comitês Científicos tomarão posse na primeira reunião da Diretoria eleita e recém-empossada.

Artigo 64 - Os Departamentos Científicos ou Comitês Científicos são subordinados ao Diretor Científico e regulamentados pelo Conselho

Científico com o objetivo de promover o desenvolvimento científico e técnico da Medicina e o aperfeiçoamento da formação do médico.

§ 1º - Os critérios para criação, funcionamento e extinção dos Departamentos Científicos ou Comitês Científicos serão normatizados pelo "Regulamento dos Departamentos Científicos ou Comitês Científicos".

§ 2º - As condições pelas quais a APM fará os convênios com as Associações de Especialidades Médicas também serão previstas no "Regulamento dos Departamentos Científicos ou Comitês Científicos".

§ 3º Os cargos de Diretoria dos Departamentos Científicos ou Comitês Científicos serão preenchidos na forma estabelecida nos convênios com as Associações de Especialidades Médicas, sendo que os membros deverão ser associados efetivos da APM e estar em pleno gozo de seus direitos estatutários da APM, respeitadas as normas constantes no "Regulamento dos Departamentos Científicos ou Comitês Científicos" e no "Regimento do Conselho Científico".

§ 4º - Os membros das Diretorias dos Departamentos Científicos ou Comitês Científicos serão nomeados pela Diretoria da APM.

JUSTIFICATIVA: Os membros das Diretorias dos Departamentos ou Comitês Científicos, conforme atual Regulamento dos Departamentos ou Comitês Científicos não são eletivos, são preenchidos na forma estabelecida nos respectivos convênios firmados entre a APM e as Associações de Especialidades Médicas.

7) ARTIGO 103 – inclusão letras "f", "g", "h" e "i"

Artigo 103 - São fontes de recursos da APM:

- a) receitas patrimoniais;
- b) inscrições em cursos, eventos, congressos, seminários, simpósios ou similares;
- c) anúncios, assinaturas e publicações;
- d) patrocínios, doações, convênios e parcerias;
- e) livros médicos;
- f) quaisquer outras autorizadas por lei.

Artigo 103 - São fontes de recursos da APM:

- a) **receitas patrimoniais;**
- b) **inscrições em cursos, eventos, congressos, seminários, simpósios ou similares;**

- c) **anúncios, assinaturas e publicações;**
- d) **patrocínios, doações, convênios e parcerias;**
- e) **livros médicos;**
- f) **aluguéis de imóveis próprios;**
- g) **receitas de licenciamento de marca e de licenciamento de intangíveis;**
- h) **receitas de prestação de serviços de hospedagem, fornecimento de refeições e serviços diversos, através do Hotel Fazenda da Associação Paulista de Medicina;**
- i) **quaisquer outras autorizadas por lei.**

JUSTIFICATIVA: O acréscimo às fontes de recursos da APM de aluguéis de imóveis próprios, de receitas de uso da marca e de intangíveis, assim como de hospedagem/refeições/outros serviços, visa embasamento jurídico, em especial tributário, entre as finalidades estatutárias e as receitas da Entidade, pois tratando-se de associação sem fins lucrativos, é obrigatória a vinculação da atividade geradora de receita à finalidade estatutária da Entidade, assim como a reversão de toda receita da Entidade à realização deste objeto social.

8) ARTIGO 105

Artigo 105 - Poderão frequentar a Sede Campestre da APM:

- a) todas as categorias de associados da APM e seus dependentes;
- b) militantes por categoria desportiva, com a finalidade de competir em provas ou campeonatos em nome da APM.

Parágrafo único - O Regulamento do Departamento Social definirá as condições de frequência dos associados e dependentes na Sede Campestre da APM.

Artigo 105 - Poderão frequentar o Hotel Fazenda da Associação Paulista de Medicina, antiga e extinta Sede Campestre da APM, situado no Município de Caieiras, Estado de São Paulo, todas as categorias de associados da APM, seus familiares e convidados, assim como o público em geral, desde que aprovado pela Diretoria Social da APM e em estrito atendimento a este Estatuto e demais normas emitidas pela Diretoria Entidade.

9) ARTIGO 106

Artigo 106 - Os possuidores de título da sede campestre gozarão de desconto em relação ao valor de manutenção e demais valores referentes a esse local, bem como terão prioridade para a utilização dos respectivos serviços e instalações.

~~**Artigo 106** — Os possuidores de título da sede campestre gozarão de desconto em relação ao valor de manutenção e demais valores referentes a esse local, bem como terão prioridade para a utilização dos respectivos serviços e instalações.~~

JUSTIFICATIVA: As alterações visam adequar a alteração estatutária da Sede Campestre da APM para Hotel Fazenda da APM.

Sobre o Hotel Fazenda da APM, a transformação da Sede Campestre da APM em Hotel Fazenda da APM vem ocorrendo gradativamente ao longo dos anos em razão dos severos prejuízos enfrentados pela antiga Sede Campestre, tornando-a economicamente insustentável, de modo que o Hotel Fazenda permite a Entidade tentar diminuir os investimentos necessários para manutenção do Hotel, assim como dá aos associados da APM descontos para utilização do hotel, incentivando a socialização e promovendo seu bem-estar.

Todos os recursos oriundos destas atividades – ora acrescidas – serão revertidos para a manutenção das atividades da APM.